



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2018

TIPO: MENOR PREÇO

PROCESSO Nº 120/2018

OBJETO: EXECUÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA PARA A VILA DE BEJA , SOB REGIME DE CONCESSÃO.

O Prefeito Municipal de Abaetetuba/PA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **às 09:00 hs do dia 14 de Junho de 2018**, se reunirá a Comissão de Licitações com a finalidade de receber os documentos e propostas das empresas, pessoas jurídicas, interessadas em prestar os serviços, objeto da presente licitação.

1 - DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente Licitação é a outorga de Concessão da prestação do serviço público de transporte coletivo de passageiros, por ônibus, para linhas regulares, no Município de Abaetetuba, saindo do Terminal Rodoviário Municipal para a Vila de Beja (ida e volta), pelo prazo de 10 (dez) anos, à PESSOA JURÍDICA, conforme descrito no Anexo I – Itinerário , mapas e frequência das linhas.

1.2. A prestação do serviço público de transporte coletivo de passageiros compreenderá a mobilização, operação, conservação, limpeza, manutenção e reposição dos veículos, equipamentos, instalações e outros, conforme especificado neste Edital, atendendo as necessidades de transporte da comunidade, em conformidade com o crescimento e a dinâmica do Município.

2 - DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS

2.1. Esta licitação é aberta a todas as empresas, pessoas jurídicas do ramo pertinente, que atendam às normas e condições deste edital e que desejarem prestar, sob o regime de Concessão, o Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros, doravante denominado SERVIÇO.

2.2. Uma vez iniciada a seção com a abertura dos envelopes contendo a documentação, não serão admitidos à Licitação, participantes retardatários nem serão recebidos envelopes seja por qualquer meio.

2.3. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

liquidação ou que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com o Município de Abaetetuba, ou que por este tenham sido declaradas inidôneas.

3 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital se constatar irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital perante a administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, indicando as falhas ou irregularidades que viciariam esse Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A Impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.3.4 DO CREDENCIAMENTO:

a) - Horário de credenciamento: Às 09:00 hs no dia **14/06/2018**

b) - O licitante poderá vir representado por seu administrador/gerente ou por mandatário.

c) - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

d) - Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.

e) - Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação por meio de instrumento público, observando o seguinte:

e.1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente e documento que o credencie a participar deste certame – procuração por instrumento público, com firma reconhecida, através da qual seja-lhe atribuído poderes para apresentar proposta e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

e.2 - No caso de credenciamento por instrumento de procuração particular, o representante da empresa deverá apresentar o contrato social e sua última alteração, ou alteração contratual consolidada, ou documento equivalente atualizado, no ato do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

credenciamento juntamente com a carteira de identidade ou outro documento legal que o credencie.

e.3 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo Contrato Social e última alteração, ou alteração contratual consolidada, ou documento equivalente atualizado. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários através de procuração.

f) - O licitante deverá apresentar declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

g)- O credenciamento do licitante ou de seu representante legal, junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes à Concorrência Pública.

h) - Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou membro da equipe de apoio.

i) - Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos de habilitação.

CRENCIAMENTO:

4 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

4.1. Os documentos de habilitação e a proposta serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, local e hora mencionados no preâmbulo, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados respectivamente como nº 01 e nº 02, conforme sugerido abaixo:

AO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA - PA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2018
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA - PA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2018
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

4.2. O envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos:

4.2.1. Regularidade Jurídica:

- a) Cédula de identidade dos responsáveis legais da empresa;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b.l) No caso de Microempreendedor Individual apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>.
- c) Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Certidão Simplificada da Junta Comercial;
- f) Declaração de plena submissão às condições e exigências deste Edital em todas as fases da licitação;
- g) Declaração de assunção de responsabilidade pela execução dos serviços e sujeição as condições estabelecidas no Edital;
- h) Declaração de reconhecimento do direito da Administração Pública paralisar ou suspender a execução dos serviços na forma da Lei;
- i) Declaração de concordância em firmar o contrato administrativo para a execução dos serviços propostos, pelos respectivos preços, mediante regular convocação;
- j) Declaração do prazo de validade da proposta, a qual deverá ser no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data aprezada para sua apresentação.
- k) Declaração de que não possui pendências junto a Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Pa.
- l) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou de funcionamento expedido pelo órgão competente quando, quando a atividade assim o exigir.
- m) Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas-CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparência.gov.br/ceis)
- n) Cadastro Nacional de condenações cíveis por atos de improbidades administrativas,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

Mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (Certidão Negativa) (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

o) Declaração da empresa da lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União-TCU (<https://contas.tcu.gov.br.ords>)

4.2.2. Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atual;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade o objeto, atual;

c) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: www.caixa.gov.br);

d) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (site: www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br);

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Valores Mobiliários e Imobiliários), do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;

g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atual;

h) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade o objeto, atual;

i) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: www.caixa.gov.br);

j) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (site: www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br);

l) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

m) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Valores Mobiliários e Imobiliários), do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;

4.2.2.1- Regularidade Trabalhista:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

4.2.2.1.1 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440 de 7 de julho de 2011.

Observação: Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

4.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade são indispensáveis, devidamente registrado na Junta Comercial competente. Com base nos dados extraídos do Balanço será validada a capacidade financeira da empresa.

a.1) **Importante:** Apresentação da certidão de regularidade Profissional do contador (a), devendo estar válida na data do certame.

b) A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado e deverá ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, podendo ser substituído quando consolidado no próprio balanço, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$$

$$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$

$$ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível em longo prazo

PL = patrimônio líquido



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

c) Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no item d, estarão inabilitadas.

d) As empresas com menos de 01(um) ano de existência, que ainda não tenha balanço final de exercício, deverão apresentar balanço de abertura e/ou demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.

e) A documentação necessária para comprovação da Capacidade Econômico – Financeira da Licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial, referido ao último exercício encerrado, acompanhadas da publicação em Diário Oficial do balanço referente ao exercício encerrado quando se tratar de Sociedade Anônima, ou o registro de arquivamento na Junta Comercial do local da sede da Empresa, quando se tratar de sociedade comercial por cota de responsabilidade limitada.

f) Será exigido à apresentação folha de abertura e encerramento do Livro Diário, bem como as páginas onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos valores apresentados e calculados pelos licitantes.

g) A Licitante deverá comprovar, no dia da apresentação da proposta, que possui capital social integralizado mínimo, de valor igual ou superior ao valor discriminado na letra h.

h) - O Capital Social integralizado mínimo será aceito de 10% (dez por cento) do valor de referência da contrato.

i) A Licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, apresentar as memórias de cálculo relativas a todos os dados apresentados, com relação à qualificação.

Econômico -financeira, a saber:

- Índices Financeiros;

- Atualização do Capital Social Integralizado (se for o caso).

j) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

l) Apresentar recolhimento de garantia de participação correspondente a 1% (um por cento) do valor (por lote) de referência por cada Obra licitada, prestadas através de Cheque no nome da empresa, Moeda Corrente Legal do País ou Carta de Fiança Bancária ou Seguro Garantia e deverá ser recolhida junto a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Abaetetuba. Os títulos da dívida pública devem informar claramente seu prazo de validade bem como seu valor de face.

m) As garantias de que trata o item anterior, poderão ser levantadas pelos licitantes não vencedores, a partir da homologação do resultado final da licitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

4.2.4. Qualificação Técnica:

a) Termo de Compromisso de Disponibilização de Veículos e descrição da frota disponível, de no mínimo 02 (dois) veículos para cada itinerário, na data da apresentação da proposta, ofertada para o exercício do SERVIÇO, conforme Anexo

II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS, deste Edital;

b) Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo do ano em vigor (ou Notas Fiscais para veículo zero quilômetro) em nome do licitante, ou Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo do ano em vigor, vinculados a arrendamento comercial (“Leasing”), tendo como arrendatário o licitante, de todos os veículos que compõe a frota ofertada para o exercício do SERVIÇO;

c) Atestado de experiência na atividade de transporte coletivo rodoviário de passageiros, por meio de atestado ou cópia autenticada do contrato de concessão, permissão ou de fretamento, pelo qual o licitante tenha sido contratado ou autorizado para a realização de serviços de operação de transporte coletivo de passageiros, por ônibus, no qual deverá constar:

1) quantidade de veículos utilizados na operação;

2) tempo médio de 01 (um) ano de operação, já transcorridos na atividade;

c.2) os atestados de desempenho anterior, comprovando experiência, poderão ser expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.2.5. Declarações:

a) Declaração de que a licitante não possui menores no seu quadro de funcionários, conforme disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93.

b) A empresa que pretender se utilizar do tratamento diferenciado, previsto no subitem 4.5 deste Edital, deverá apresentar também, declaração, firmada por contador, de que se encontra legalmente enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

c) O representante que responderá pela empresa nos atos do processo licitatório que estiver na condição de sócio ou titular da mesma, deverá juntar à documentação, cópia do CONTRATO SOCIAL ou DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL, para comprovar que tem poderes estatutários ou contratuais para tal ato.

d) Se o representante for procurador constituído pela empresa para representá-la no processo licitatório, este, na condição de OUTORGADO, também deverá juntar à



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

documentação, cópia do CONTRATO SOCIAL ou DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL para comprovar que o OUTORGANTE tem poderes estatutários ou contratuais para tal ato.

Obs.: Todos os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião ou cópia simples acompanhada dos originais, os quais serão autenticados pela Comissão de Licitação, porém os documentos emitidos de forma “online”, sujeitos à verificação de autenticidade através de consulta ao site que o expediu, não precisarão estar autenticados.

4.3. O envelope nº 02 deverá conter:

a) A proposta Comercial contendo o valor unitário da tarifa para cada itinerário, conforme relacionados nos Anexos IV e V – Termo de Referência e Modelo de Proposta, deste Edital, nos quais deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados com os mesmos, tais como, materiais empregados, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, contribuições sociais, impostos, taxas e quaisquer outros ônus que incidam na execução do objeto desta licitação;

Obs.: A proposta comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa ou papel simples contendo o CNPJ, constando de folha(s) numerada(s) sequencialmente e rubricada(s) e/ou assinada(s) por representante credenciado da empresa, não podendo ter emendas e/ou rasuras, cujo prazo de validade deverá ser de, no mínimo, 60 dias a contar da sua apresentação.

4.4. A apresentação da proposta implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, carecendo de validade qualquer nova proposição em desacordo com as referidas condições.

4.5. As microempresas e empresas de pequeno porte que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme alterações da Lei Complementar 139/2011, respectivamente, gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

5 - DO JULGAMENTO

5.1. Esta licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Abaetetuba, designada pelo Prefeito Municipal, que poderá ser assessorada por técnicos e/ou especialistas.

5.2. No local, data e hora previstos no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação, de posse dos envelopes intitulados “DOCUMENTOS”,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

passará imediatamente a apreciação do conteúdo desses nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas rubricadas uma a uma pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

5.3. Finda a fase de habilitação, sem que haja intenção de recurso por parte dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação, de posse dos envelopes intitulados “PROPOSTAS”, passará a apreciação do conteúdo desses, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, sendo as folhas nele contidas rubricadas uma a uma pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

5.4. O tipo desta licitação é MENOR PREÇO, devendo seu objeto ser adjudicado ao licitante que apresentar a proposta de acordo com o Edital, utilizando-se, portanto, o critério de **Menor Preço por Tarifa**, para cada itinerário, para execução do serviço.

5.5. As propostas serão analisadas para verificar erros a serem corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação conforme segue:

a) Havendo diferença entre o valor numérico e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

b) Havendo erro no cálculo do valor total, entendido esse como sendo o resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade solicitada, prevalecerá o valor indicado como unitário.

5.6. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

5.7. Como critério de desempate será assegurado preferência de contratação para as microempresas, e empresas de pequeno porte que atenderem ao subitem 4.5. deste Edital.

5.8. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

5.9. A situação de empate somente será decidida depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

5.10. Ocorrendo o empate, na forma do subitem 5.8., proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 03 (três) dias úteis, nova proposta, por



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 5.8 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea anterior.

c) Se houver duas ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

5.11. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do subitem 5.10 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

5.12. O disposto nos itens 5.7 à 5.10, deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (que satisfaça as exigências do subitem 4.7., deste Edital).

5.13. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5.14. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam as exigências deste ato convocatório;
- b) Contiverem preços excessivos ou que, após análise da Comissão Permanente de Licitação, contiverem preços manifestamente inexequíveis;
- c) Contiverem condições de pagamento diferentes das estipuladas neste Edital;

5.15. O valor cotado deverá ser apresentado com até duas casas após a vírgula, observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta tão somente nesses termos, não sendo permitidos arredondamentos.

5.16. A apresentação da proposta implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital, carecendo de validade qualquer nova proposição em desacordo com as referidas condições.

5.17. Ao final da sessão, realizada em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

5.18. É facultada a Prefeitura Municipal de Abaetetuba, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

6 - DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

6.1. Dos atos da administração decorrentes desta licitação, bem como dos termos e normas deste Edital, caberão as impugnações e recursos previstos no artigo 41 e § 1º, 2º e 3º e no artigo 109 da Lei Federal 8666/93.

6.2. Os recursos administrativos interpostos pelos licitantes serão analisados em primeira instância, pela Comissão de Julgamento de Licitações.

7 - DA HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO:

7.1. A homologação e adjudicação desta licitação são de responsabilidade do Sr. Prefeito Municipal e será realizada depois de esgotados os prazos recursais, ou, quando houver recurso, após o julgamento definitivo dos mesmos.

8 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração após a homologação da licitação convocará o vencedor para, no prazo de até 10 (dez) dias, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

8.2. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do subitem 8.1.

8.3. Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste Edital ou, então, revogará a Licitação.

9 – DA OUTORGA DE CONCESSÃO

9.1. A concessão será válida por um período de 10 (dez) anos.

9.2. O prazo somente será prorrogado quando o inicialmente estabelecido no edital se mostrar insuficiente para a amortização dos investimentos ou em situações excepcionais, para atender interesse público devidamente justificado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

9.3. O prazo para início de operação, a partir da assinatura do Contrato de Concessão, não poderá exceder 30 (trinta) dias, sob pena de desclassificação e aplicação de penalidades.

9.4. A Concessionária deverá entrar em operação dentro do prazo estipulado, a contar da data de assinatura do Contrato de Concessão, apresentando e aprovando seus veículos em vistoria, no Departamento Municipal de Trânsito de Abaetetuba - DEMUTRAN, dentro deste prazo.

9.5. O descumprimento, pelo licitante, de quaisquer das condições ofertadas ou demais quesitos de atendimento obrigatório, resultará na perda do direito à Concessão, sendo convocado, na forma prevista no Edital, o próximo licitante, por ordem de classificação, e aplicadas às penalidades deste edital.

10 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

10.1. Linhas:

10.1.1. Deverá ser obedecido os requisitos mínimos estipulados para os percursos, horários e quantidade de veículos conforme estabelecido no Anexo I – ITINERÁRIOS E FREQUÊNCIA DO TRANSPORTE COLETIVO e demais especificidades deste Edital.

10.2. Dos Veículos:

10.2.1. Deverá ser obedecido os requisitos mínimos para veículos e frota, conforme estabelecido no Anexo II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS.

10.2.2. A apresentação, pelo licitante, dos veículos em condições aquém daquelas indicadas nas especificações técnicas da frota ou em condições não plenamente operacionais implicará na perda do direito à Concessão, sendo convocada o próximo licitante, por ordem de classificação.

10.2.3. Não serão admitidas inclusões de veículos, nem pedidos de substituição após a entrega dos envelopes, excetuados apenas os casos previstos neste Edital.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento.

11.2. Se o início ou término do prazo ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal, considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

11.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

11.4. Não serão aceitos documentos e propostas via fac-símile ou entregues fora do prazo estipulado.

11.5. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, os membros da comissão permanente de licitação e os Procuradores Jurídicos Municipais.

11.6. A presença de um representante para cada empresa licitante, na abertura dos envelopes, é aconselhada para dirimir dúvidas, aposição de assinatura, rubrica e demais registros.

11.7. Nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº. 8666/93, assiste a Prefeitura Municipal de Abaetetuba, o direito de revogar ou anular esta licitação sem que caiba direitos a reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes.

11.8. A Prefeitura Municipal de Abaetetuba poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

11.9. Em caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a abertura do certame, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o Foro da Comarca de Abaetetuba/PA.

11.11. Dúvidas sobre o Edital e/ou informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela “Comissão Permanente de Licitação - CPL” através de seus servidores, no horário de expediente, das 07:00hs às 13:00hs, na Rua Siqueira Mendes, 1359 – Centro – Abaetetuba – Pará, ou através do fone 3751-2022 ou por e-mail para o endereço cpl@abaetetuba.pa.gov.br e serão respondidas expressamente aos interessados e demais licitantes em até 24 horas antes da abertura da Licitação.

11.12. São partes integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Itinerários, Mapas e Frequência Das Linhas;

Anexo II – Especificações Técnicas Da Frota e Dos Veículos;

Anexo III - Minuta do Contrato de Prestação de Serviços;

Anexo IV – Termo de Referência;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

Abaetetuba/PA, 10 de maio de 2018.

Márcio Eloy de Lima Cardoso

Presidente da CPL/Abaetetuba



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

ANEXO I – ITINERÁRIOS, MAPAS e FREQUÊNCIA DAS LINHAS

LINHA – TERMINAL RODOVIÁRIO / VILA DE BEJA:

Saída do Terminal Rodoviário em Direção a Vila de Beja, através da Rodovia PA 409.

Dias: Domingo a Sábado

Local: Terminal Rodoviário

I. Horários de hora em hora:

- a) Primeiro horário às 05:00 hs a partir da Praça São Miguel Arcanjo e último horário às 17h00 saindo do referido local.
- b) Primeiro horário às 05:30 saindo da Feira do Produtor e último horário às 18h00.

II. Durante o mês de julho, em virtude do veraneio e dos eventos do “Beja Verão”, as saídas dos ônibus ocorrerão de trinta em trinta minutos, a partir do Terminal Rodoviário Municipal, nos finais de semana (sábado e domingo), conforme programação a ser apresentada pelo Departamento Municipal de Trânsito.

Adroaldo Araújo

Diretor do DEMUTRAN

Nívea da Conceição Senna

Arquiteta



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA FROTA E DOS VEÍCULOS

Os veículos que serão usados no transporte coletivo de passageiros deverão ser do seguinte tipo:

- Veículo Tipo ônibus ou Micro-ônibus, com no mínimo 20 (vinte) lugares;
- A empresa deverá conter uma frota de pelo menos 30 (trinta) veículos, em virtude das necessidades do mês de julho, em ocasião do evento “Beja Verão”.

Os veículos deverão possuir no máximo 07 (sete) anos de fabricação, visando dar uma melhor qualidade de atendimento à população abaetetubense.

Obs.: Durante o período de concessão, os veículos que ultrapassarem este prazo máximo de 07 (sete) anos deverão ser substituídos por outros mais novos, com as mesmas características.

Os Veículos colocados à disposição dos serviços contratados deverão atender a todas as exigências da legislação e regulamentos de trânsito, atuais ou que venham a ser exigidas pelos órgãos normatizadores, para o Transporte coletivo de passageiros.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2018

EXECUÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA PARA A VILA DE BEJA, SOB REGIME DE CONCESSÃO.

DO OBJETO

Cláusula 1ª O objeto do presente Contrato é a outorga de Concessão destinada à prestação do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros, por ônibus, em linhas regulares, no Município de Abaetetuba, em conformidade com a Concorrência nº 03/2018.

Parágrafo primeiro. Os roteiros, locais e horários poderão ser modificados ou adequados, a critério do CONCEDENTE, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro da atividade.

Parágrafo segundo. A prestação do serviço público do transporte coletivo de passageiros compreende a mobilização, operação, conservação, limpeza, manutenção e reposição dos veículos, equipamentos, instalações e outros, conforme especificado no Edital da concorrência pública nº 03/2018, de forma a atender, com segurança e comodidade, as necessidades de transporte da comunidade.

DA REMUNERAÇÃO E DAS TARIFAS

Cláusula 2ª A remuneração da CONCESSIONÁRIA será efetuada mediante a arrecadação de tarifa, em moeda corrente ou através de fichas, bilhetes, cartões e vales, ou outras formas que venham a estas se agregar por disposição do CONCEDENTE, bem como pelas receitas indiretamente auferidas.

Parágrafo único. A tarifa será cobrada diretamente do usuário, de acordo com os valores decretados pelo CONCEDENTE.

Cláusula 3ª As tarifas serão fixadas na forma prevista nas planilhas de cálculo tarifário para Ônibus, conforme modelo da Secretaria Municipal de Obras e Viação – Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN.

Cláusula 4ª São dois os tipos distintos de tarifas a serem praticadas: TARIFA GERAL e TARIFA ESTUDANTIL, conforme definido neste contrato e no Edital.

Parágrafo primeiro. O quadro de valor tarifário atual é o que segue:

a) Tarifa Geral - R\$ _____ (_____ reais)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

b) Tarifa Estudantil - R\$ _____ (_____ reais)

Parágrafo segundo. A tarifa geral será cobrada de todo o usuário que não se enquadrar no benefício da tarifa estudantil ou da isenção, conforme a legislação em vigor e o disposto no Edital da Concorrência Pública que originou este Contrato.

Parágrafo terceiro. A tarifa estudantil, correspondente à 50% (cinquenta por cento) do valor da tarifa geral, será cobrada dos usuários que comprovem preencher e cumprir os requisitos e condições previstas em lei.

Parágrafo quarto. Ficam isentos de pagar a tarifa o menor de até seis (06) anos de idade, devendo o mesmo embarcar no ônibus em companhia dos pais ou responsáveis, e o maior de 65 (sessenta e cinco anos), tendo a CONCESSIONÁRIA, em ambos os casos, o direito de exigir a comprovação da idade.

Parágrafo quinto. A CONCESSIONÁRIA permitirá o livre acesso de usuários indicados pelo CONCEDENTE, sem cobrança de tarifa, nos termos da legislação municipal, para os trabalhos de fiscalização e de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados.

Cláusula 5ª O CONCEDENTE poderá determinar a adoção de outras tarifas diferenciadas, mantido, quando for o caso, o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Cláusula 6ª Poderá ser explorada, a critério do CONCEDENTE e nos termos da regulamentação específica, publicidade comercial de espaços nos veículos, incluídos os sistemas de sonorização e/ou audiovisual, que, abatidos os custos e a taxa de administração de 30% (trinta por cento) para a CONCESSIONÁRIA, constituirão receita do Sistema de Transporte Coletivo, devendo ser computada na Planilha Tarifária.

Parágrafo único. É vedada a veiculação de publicidade de natureza político partidária, que atentem à moral e aos bons costumes, bem como as demais previstas em lei específica.

Cláusula 7ª As partes contratantes poderão promover a revisão das tarifas vigentes, para mais ou para menos, sempre que houver a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro da atividade, observados os critérios consignados na Planilha Tarifária, Anexo V do Instrumento Convocatório.

Parágrafo único. A solicitação de revisão das tarifas pela CONCESSIONÁRIA será encaminhada ao Prefeito Municipal, acompanhada da Planilha Tarifária, que ouvirá o Departamento Municipal de Trânsito.

Cláusula 8ª - DOS PRAZOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

A CONCESSIONÁRIA executará o serviço, previsto na Cláusula 1ª deste Contrato, pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura do presente Contrato de Concessão.

Parágrafo único. Este prazo somente será prorrogado se o inicialmente estabelecido mostrar-se insuficiente para a amortização dos investimentos ou, excepcionalmente, para atender interesse público devidamente justificado.

Cláusula 9º - DA CONCESSÃO

A concessão é outorgada em caráter personalíssimo, inalienável, impenhorável, incomunicável e intransferível, excetuados os casos previstos na legislação específica, sendo vedada a subconcessão.

Cláusula 10. O Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros deverá ser inicialmente operado a partir das Linhas descritas nas planilhas do Anexo I – ITINERÁRIOS, MAPAS E FREQUÊNCIA DAS LINHAS - do Instrumento Convocatório, que integra este contrato.

Parágrafo único. Deverão ser cumpridos integralmente, desde o primeiro dia de operação, os itinerários, horários, frequências e demais especificações assentadas nas planilhas acima citadas, que não poderão ter suas especificações reduzidas, salvo alterações necessárias e aceitas pelo CONCEDENTE.

Cláusula 11. O CONCEDENTE poderá proceder modificações, acréscimos, aglutinações ou desmembramentos nas linhas e em suas especificações, visando o atendimento de demandas oriundas da população e o melhor desempenho do Serviço, na forma do regramento legal, mantido o equilíbrio econômico-financeiro da atividade, não ensejando qualquer pretensão à indenização por parte da CONCESSIONÁRIA decorrente de alterações introduzidas.

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Cláusula 12. O exercício do Serviço Público de Transporte Coletivo pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido na legislação específica, nas normas pertinentes e neste próprio contrato.

Parágrafo primeiro. Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, urbanidade, higiene, moralidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas, nos termos da legislação municipal e do Edital que originou este Contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

Parágrafo segundo. A atualidade compreende a modernidade das técnicas, do equipamento e das instalações e a sua conservação, bem como a melhoria da qualidade dos serviços.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Cláusula 13. Os contratantes se obrigam a cumprir e observar fielmente e na melhor forma do direito, as obrigações e direitos previstos neste contrato, no Instrumento Convocatório da Concorrência Pública nº 03/2018 e seus Anexos, bem como na legislação pertinente.

Cláusula 14. São deveres da CONCESSIONÁRIA:

- a) manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) executar o serviço de transporte de passageiros de maneira satisfatória, em caráter permanente e sem interrupções, exceto nos itinerários e intervalos de horários estabelecidos pelo CONCEDENTE;
- c) submeter-se às modificações introduzidas nas linhas, inclusive referente ao número mínimo de viagens, determinadas pela Secretaria Municipal de Obras e Viação, observado o disposto na Cláusula 11;
- d) executar o serviço com veículos do tipo ônibus, em conformidade com o especificado no Anexo II do Instrumento Convocatório e em perfeitas condições técnicas, que permitam a execução do serviço de transporte de passageiros;
- e) manter em tráfego veículos que garantam a segurança, conforto e eficiência do serviço, em número suficiente para atender plenamente as necessidades da população;
- f) aumentar o número de veículos para atender o crescimento da demanda de passageiros, quando esta se consolidar como permanente;
- g) fazer a manutenção e conservação da frota, substituindo os veículos que desatenderem às exigências do Edital e às normas de engenharia de tráfego e trânsito, submetendo seus veículos à exame prévio e à vistorias permanentes, sempre que o CONCEDENTE entender oportunas;
- h) cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções do CONTRAN e toda a legislação e atos normativos de trânsito, quanto aos veículos, condutores e regras de circulação e conduta;
- i) remeter semanalmente, nas segundas-feiras, à Secretaria Municipal de Obras e Viação, planilha diária de movimento de passageiros transportados e os demais



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

relatórios indicadores dos resultados operacionais, nos termos das condições específicas expedidas pelo CONCEDENTE;

j) responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem ao Município ou a terceiros;

l) observar a legislação social pertinente, especialmente as relativas às obrigações trabalhista e previdenciária, quanto ao pessoal empregado na execução do serviço concedido;

m) garantir que os agentes encarregados dos serviços internos dos veículos estarão devidamente asseado, uniformizado e identificado, bem como que tratarão os passageiros com gentileza e urbanidade;

n) permitir ao CONCEDENTE, livre acesso aos veículos, instalações, equipamentos, registros contábeis e todos os demais dados necessários a verificação do cumprimento do acordado.

Cláusula 15. A CONCESSIONÁRIA poderá transportar passageiros em seus coletivos, em trajetos contratados, nos dias de festas, enterros, casamentos e excursões coletivas, sem prejuízo das linhas de transporte coletivo intramunicipal e dos seus horários normais.

Parágrafo único. A receita e a despesa destes serviços farão parte da planilha tarifária.

Cláusula 16. O CONCEDENTE obriga-se a manter em bom estado de trafegabilidade as vias por onde transitarão os ônibus da CONCESSIONÁRIA à serviço da concessão.

Cláusula 17. Poderá o CONCEDENTE efetuar as modificações e ajustes no Sistema de Transporte Coletivo referentes, entre outros, a:

a) itinerários das linhas;

b) utilização de espaços internos ou externos dos veículos, abrigos, equipamentos e outros que venham a ser agregados ou envolvidos na presente Concessão, com exclusividade pelo CONCEDENTE, para exploração de publicidade comercial ou institucional;

c) eventual modificação na forma de remuneração, ressalvada justa arrecadação da CONCESSIONÁRIA nos termos da legislação vigente;

d) novas exigências decorrentes da legislação de trânsito ou a critério do CONCEDENTE, para a melhoria dos serviços oferecidos, garantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

Cláusula 18. Os direitos e obrigações dos contratantes são regulados pelo presente contrato, pelo Edital de Concorrência nº 03/2018 e pelas leis, regulamentos e instruções vigentes, relativas ao objeto da presente concessão.

DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Cláusula 19. Os usuários poderão, pessoalmente ou através de entidades de classe ou de associações regularmente constituídas, apresentar reclamações ou sugestões à Administração Municipal de Abaetetuba, nos termos da legislação municipal.

Cláusula 20. São atribuídos aos usuários todos os direitos e deveres contidos na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e no Código Civil Brasileiro, desde que pertinentes ao serviço prestado, bem como aqueles previstos no Regulamento e na legislação aplicável, inclusive os atos normativos do Município de Abaetetuba.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 21. O serviço concedido ficará sob direta fiscalização do CONCEDENTE que, para este fim, usará de todos os recursos permitidos em lei.

Cláusula 22. Fica reservado ao CONCEDENTE o direito de fiscalizar o serviço a cargo da CONCESSIONÁRIA e o estado dos respectivos veículos, a fim de verificar o fiel cumprimento deste contrato e a segurança e comodidade dos usuários.

Parágrafo primeiro. A CONCESSIONÁRIA submeterá seus veículos às vistorias periódicas e extraordinárias, na forma da Lei.

Parágrafo segundo. O CONCEDENTE poderá fiscalizar os veículos e a documentação da CONCESSIONÁRIA em qualquer local e hora onde os mesmos se encontrem.

Cláusula 23. Fica assegurado ao CONCEDENTE o direito de examinar a escrituração da CONCESSIONÁRIA, que colocará à disposição os resultados contábeis, os controles administrativos, dados estatísticos e quaisquer outros elementos que se lhe solicite, para fins de controle e fiscalização.

Cláusula 24. A fiscalização a que se refere as cláusulas 22 e 23 fica restrita a servidores do CONCEDENTE, devidamente credenciados, aos quais a CONCESSIONÁRIA assegurará, a todo tempo, livre acesso aos veículos, escritórios, oficinas, garagens e quaisquer outras instalações ligadas ao serviço concedido, proporcionará todas as facilidades que, para esse efeito, se tornem necessárias e fornecerá os dados e elementos necessários para o correto desempenho das funções.

PENALIDADES



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

Cláusula 25. A CONCESSIONÁRIA que deixar de atender os requisitos contidos na Cláusula 14 deste Contrato poderá, nos termos da legislação vigente, ter declarada a caducidade do contrato.

Cláusula 26. Para a violação de qualquer obrigação contratual pela CONCESSIONÁRIA, será aplicada multa, proporcional à gravidade da violação, conforme segue:

a) Descumprimento no disposto na Cláusula 14: multa variável de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

Parágrafo primeiro. Para a aplicação das multas, serão consideradas pelo CONCEDENTE as condutas atenuantes da Contratada (presteza e esforço na solução dos problemas e outras de relevância) e as condutas agravantes (reincidência nos problemas apontados, falta de iniciativa e presteza na solução dos problemas e outras de relevância).

Parágrafo segundo. Se as falhas e infrações detectadas configurarem risco à segurança dos usuários ou da população, as multas serão sempre aplicadas em seu valor máximo.

Cláusula 27. Em caso de suspensão definitiva da prestação dos serviços, sem amparo judicial, ficará a CONCESSIONÁRIA sujeita ao pagamento de multa contratual de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

Cláusula 28. A extinção da presente concessão dar-se-á por seu termo final ou, respeitado o devido processo legal, nos casos previstos na Lei 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula 29. Aplicam-se à este Contrato a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e demais leis pertinentes.

Cláusula 30. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, o Instrumento Convocatório, Edital de Concorrência Pública n.º 03/2018, e todos os seus Anexos, bem como o regramento legal citado na Cláusula 29 deste Contrato.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 31. A CONCESSIONÁRIA declara, de livre vontade, concordar com todos os termos do presente contrato, em todos as suas cláusulas, obrigando-se a fielmente cumpri-lo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

Cláusula 32. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os princípios gerais do direito e com a legislação aplicável ao caso, admitindo-se o emprego de mecanismos privados para resolução de disputas decorrentes ou relacionadas ao contrato, inclusive a arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307/96.

E por estarem assim, justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas neste contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato serão dirimidos perante o Foro da Comarca de Abaetetuba/PA. E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Abaetetuba/PA, 10 de maio de 2018.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº03/2018

EXECUÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA PARA A VILA DE BEJA, SOB REGIME DE CONCESSÃO.

Com base no modelo de cálculo desenvolvido em 1982, pelo GEIPOT/EBTU Grupo de Trabalho formado por técnicos de diversas capitais, funcionários do Ministério dos Transportes, entre outros, e coordenado pela Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes para padronizar a forma de cálculo das tarifas de ônibus, apresentamos a seguir o preço base a ser seguido:

CUSTOS FIXOS			
Salário motorista com tributos		R\$	1.800,00
Salário cobrador com tributos		R\$	1.200,00
Salário mecânico com tributos		R\$	1.500,00
Salário lavador com tributos		R\$	954,00
Salário contador com tributos		R\$	954,00
Salário bilheteiro com tributos		R\$	954,00
Despesas com licenciamento e alvará municipal	Ano / Mês R\$ 2.400,00/12	R\$	954,00
SOMA TOTAL		R\$	8.316,00

CUSTOS VARIÁVEIS			
Combustível	Litro = R\$ 4,33	CONSUMO POR MÊS 450 LTS	R\$ 1.948,50
Pneu	Und = R\$ 1.600,00	USO 2 UND/12	R\$ 266,66
Recapagem	UND = R\$ 450,00	USO 4 UND / 12	R\$ 150,00
Óleo Lubrificante	40 LTS = R\$ 460,00	USO 40 LTS / 12	R\$ 38,30
Lonas de Freio	03 PARES = R\$ 600,00	USO 03 PARES / 12	R\$ 70,00
Protetor Câmara	02 UND = R\$ 240,00	USO 02 UND/12	R\$ 35,00
Depreciação do Veículo até 05 anos	0,08% DE R\$ 150.000,00		R\$ 170,00
SOMA TOTAL			R\$ 2.678,46



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

IPEQ			TOTAL
Índice de passageiros mês/km	15 dias iniciais = 1053	15 dias finais = 826	1.879

CÁLCULO FINAL DA TARIFA

$$\text{TARIFA} = \frac{\text{CUSTO TOTAL (CUSTO VARIÁVEL + CUSTO FIXO)}}{\text{IPEQ (ÍNDICE DE PASSAGEIRO EQUIVALENTES)}}$$

$$\text{TARIFA} = \frac{\text{R\$ 8.316,00 + R\$ 2.678,46}}{1.789}$$

TARIFA FINAL = R\$ 5,85